



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 08/70

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, usando - das atribuições que lhe conferem os artigos - 2º e 6º do Decreto lei nº 3.365, de 21 de ju - nho de 1.941 e

Considerando que o escoamento fácil da produ - ção agrícola é fator preponderante no desen - volvimento de uma comunidade;

Considerando que o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, essencialmente agrícola, ressen - te-se da carên - cia de estradas que dão acesso fácil para a - Séde da municipalidade;

Considerando que a região chamada Queixo d'An - ta abriga mais de cento e vinte famílias, de - dicadas à lavoura e que no entanto encontram - se isoladas e distantes da Séde do Município, que é o centro comercial e que além da difi - culdade do escoamento da produção, tem ainda a dos socorros médicos;

Considerando que o acesso para a Sede da muni - cipalidade, através de Saudades, está numa - distância de sessenta quilômetros e através - de São Francisco está na mesma distância, sen - do que a ligação feita por Três Saltos, reduz tal distância para vinte quilômetros e

Considerando finalmente que o PODER EXECUTIVO, apreciando o problema de melhoria de estradas no próprio local, constatou que a reivindi - ção da população da região de Queixo d'Anta -
Continua fl. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Continuação fl. 1

.... d'Anta tem procedência e exigibilidade, de vez que é necessária a abertura de seis - quilômetros de estrada, apenas, concluiu pela conveniência da DESAPROPRIAÇÃO,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarada de utilidade pública - nos termos do artigo 5º, letra 1) do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, para - fins de desapropriação e destinada à construção da Estrada Três Saltos - Queixo d'Anta, - uma faixa de terras com a área de cento e dois mil metros quadrados, situada neste município de Chopinzinho cuja propriedade é atribuída a ELIAS JOSÉ CURI e sua mulher, dona LIDIA - SCHEIDT CURI, área esta abrangida em parte pelo lote nº 28 da Linha Biguá e parte dos lotes nºs 116, 117, 120, 121, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138 da Linha Queixo d'Anta do Imóvel Chopinzinho e por estes adquirida a JOÃO GUERRA & COMPANHIA LIMITADA conforme escritura pública de compra e venda lavrada pelo Tabelião Marins - Alves de Oliveira, em data de 13 de dezembro de 1.961 e transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, a cuja jurisdição então pertencia o imóvel, no livro 3-R, fls. 244/6 sob nº 14.345.



Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chopinzinho, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil e novecentos e setenta.

José Armin Matte
José Armin Matte - Prefeito Municipal

Stomax
Registre-se e Publique-se. - Secretário